

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 313/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR POR ESCRITURA PÚBLICA UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

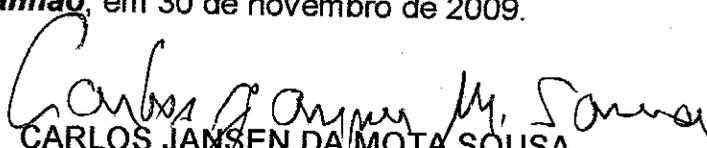
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar por Escritura Pública um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com a área de **600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrado)**, localizado na Rua Marcolina de Castro, no Povoado Boa Esperança, Município de Sítio Novo/MA, com as seguintes características e confrontações: Ficando a frente com a Rua Marcolina de Castro, medindo 20mts., a lateral direita limitando com o terreno do Patrimônio, medindo 30mts., a lateral esquerda limitando com o terreno do Patrimônio, medindo 30mts., o fundo limitando com o terreno do Patrimônio, medindo 20mts., perfazendo uma área total de **600m<sup>2</sup>**, ao **Estado do Maranhão**, para construção de um **Poço Artesiano, com Reservatório de Água.**

**Parágrafo Único** - O terreno objeto do *caput* deste artigo voltará ao Patrimônio do Município, se no prazo de 02 (dois) anos não for construída a obra de que trata o **Art. 1º desta Lei.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,**  
**Estado do Maranhão,** em 30 de novembro de 2009.

  
CARLOS JANSEN DA MOTA SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL